

# DIÁRIO OFICIAL



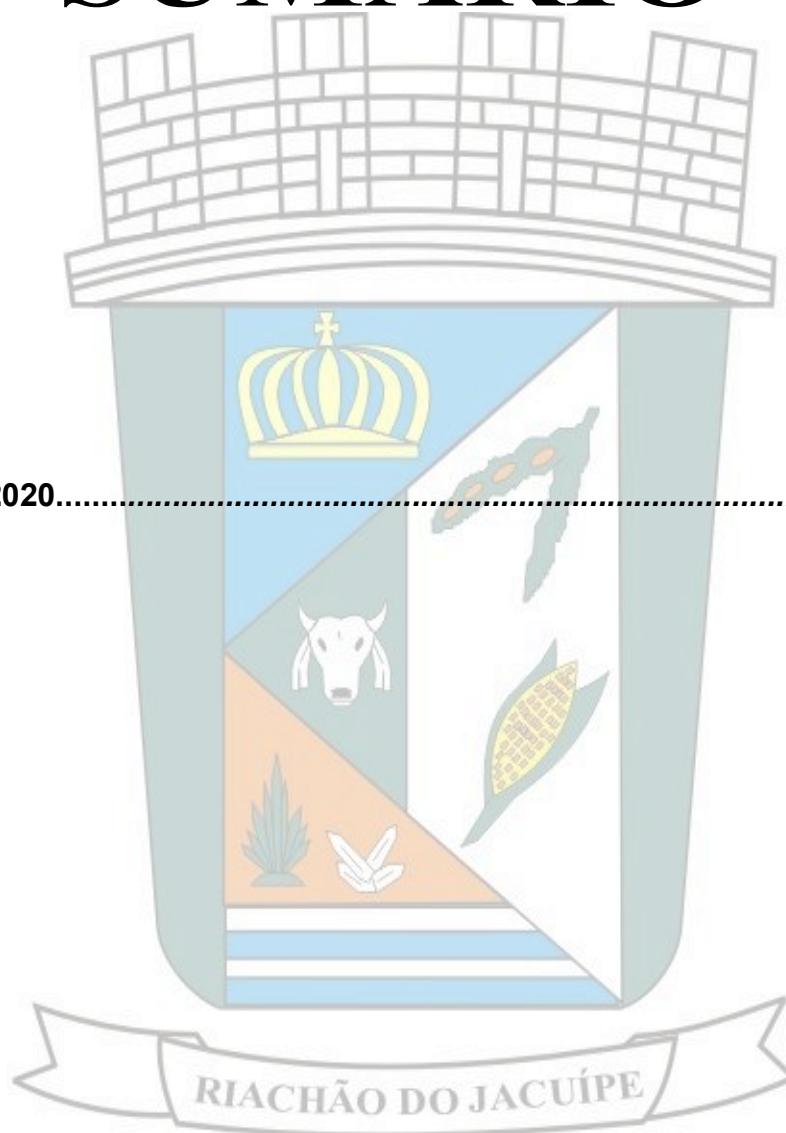
Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Sexta-Feira 03 de Abril de 2020

Ano V—Edição Nº410

## SUMÁRIO



DECRETO Nº 342/2020.....PG- 02 A 03

Sexta-Feira, 03 de Abril de 2020

Ano V—Edição Nº410

## ATOS OFICIAIS

**DECRETO Nº. 342, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº. 341/2020, EDITADO PELO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR CAUSA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, a Lei Federal nº 13.979, de 2020 e o Decreto 341/2020, e

**CONSIDERANDO QUE,** o Ministério da Saúde decretou Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, bem como a declaração de **PANDEMIA** anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, por conta da epidemia do novo coronavírus – **COVID-19**;

**CONSIDERANDO QUE,** existe neste momento, a necessidade de manutenção de medidas restritas no ambiente das atividades administrativas e legislativa do Poder Legislativo Municipal, visando à redução de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença **COVID-19**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº. 341, editados em março de 2020, pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, considerados como medidas potenciais de combate e prevenção, ao novo coronavírus – **COVID-19**.

RIACHÃO DO JACUIPE

Sexta-Feira, 03 de Abril de 2020

Ano V—Edição Nº410



## TRANSPARÊNCIA

**Art. 2º** – O Decreto de que trata o art. 1º passará a vigorar com o seguinte prazo de vigência:

**a)** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o Decreto nº. 340, de 20 de Março de 2020 que, **“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL, DECORRENTE DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISTAIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, cuja vigência se estenderá até o dia 17 de abril de 2020.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Riachão do Jacuípe**, Estado da Bahia, em 03 de abril de 2020.

**Vereador ANTONIO WALTER CARNEIRO LIMA  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

RIACHÃO DO JACUIPE